

ATA SEI



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**

A Presidência do COMDEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, faz saber: O COMDEMA constitui colegiado autônomo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e normativo do Sismmam - Sistema Municipal de Meio Ambiente ([Lei Ordinária 5.712, de 19 de dezembro de 2006](#)), organizado para cumprimento de sua competência legal, conforme Regimento Interno ([Decreto 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#)), e suas atualizações, e, conforme o Código Municipal do Meio Ambiente, ([Lei Complementar 29, de 14 de junho de 1996](#)).

Ata da Reunião Ordinária do Comdema - Conselho Municipal do Meio Ambiente realizada em 04/09/2024.

No quarto dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, às dez horas e três minutos, reuniu-se o Comdema Conselho Municipal do Meio Ambiente em Sessão Plenária Ordinária presencial, realizada nas dependências da OAB Ordem dos Advogados do Brasil Sub-Seção Joinville, na Rua Amazonas, 46 - Saguacu, Joinville, Estado de Santa Catarina. [Estiveram Presentes](#) os seguintes [Integrantes](#) do COMDEMA, mandato de 01/03/2023 à 28/02/2025, conforme [Decreto 53.364, de 23 de fevereiro de 2023](#) e suas atualizações: Fábio João Jovita, Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente; Rafael Cristiano Wolter, do CREA; Pedro Toledo Alacon, da CAJ; Magda Cristina Villanueva Franco, da SAMA; Rafael Ribeiro, da SAP; Marta Beatriz Maccarini, do IMA; Marlene Terezinha Zimmer, da SED; Lucas Peres Farias, da SES; Osmar Leon Silivi Junior, da SEHAB; Márcio Luis Nunes da Silva Júnior, da OAB; Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster, da SAS; Marília Gasperin dos Santos, da SEINFRA; Virginia Grace Barros, da UDESC; Priscila De Lima Watanabe Quandt, da SECOVI; Débora Karina de Oliveira, da ALOJ; José Mário Gomes Ribeiro, do CHBB; Therezinha Maria Novais, da UNIVILLE; Leticia Panaro Lunardi, da ACIJ; Samir Alexandre Rocha, da SECULT; Francisco Ricardo Klein, do CEAJ; Luís Rogério Pupo Gonçalves, da SEPUR; Gabriel Klein Wolfart, da OAB; Fernando Belinzoni de Carvalho, da AEA BABITONGA; Maiko Alexander Bindemann Richter, da SEPROT; Luisa Helena Jordan, do OSB; Volmir Kremer, da AJORPEME e Amilcar Nicolau Pelaez, do SINDSERRARIA. Demais participantes e ouvintes também se fizeram presentes, cujo os nomes serão lançados nessa Ata, juntamente com a anexação da lista de presença dos Conselheiros, mencionando: Odilon Amado, da ABREMA; Larissa Sanches, da MARA LOBO AMBIENTAL; Douglas Daniel da Silva e Manoela Pereira, da TERRANA H; Maiara Silva, da ANAMMA; sa SAMA: Natalie Cristina Muchon de Bona Sartor, Luciele Saragossa, Andreia Braun, Juliana Serpa de Lima, Josimar Neumann, Samara Hofmã da Silva, Lucas Maleslai da Silva, Nelson Luis Strobel Junior, Braylan Luiz Batista Perini, Eduardo Karnopp, Cláudia Camargo, Bárbara Nied, Nathan Gomes de Oliveira, Luiz Carlos da Silva Seixas e José Augusto de Souza Neto. Na reunião foram desenvolvidos os seguinte assuntos pautados na convocatória: **1)** Aprovação da Ata COMDEMA Reunião 07/08/2024; **2)** Apresentação da Entidade OSB Observatório Social de Joinville. Anuência do Comdema

ao Ingresso do OSB no Conselho, em substituição ao ISARP; **3) SISMMAM 2025**, por Luciele Saragossa; **4) Resoluções CONSEMA N°250 e N°251 de 13/08/2024 - Licenciamento Ambiental**. Secretária Relatora Leticia Lunardi (FACISC) e Secretária Mayara Silva (ANAMMA). Câmara Técnica de Licenciamento do CONSEMA; e, **5) Sugestões de Pauta e Palavra Livre. Pauta 1) Aprovação da Ata Reunião 07/08/2024**: O Presidente do Comdema, Fábio João Jovita cumprimentou a todos, deu boas-vindas, agradeceu suas presenças e, após a verificação do quórum regimental iniciou a reunião questionando aos Conselheiros se todos receberam a Ata encaminhada, e se haviam quaisquer contribuições ou manifestações a serem feitas. Não ocorrendo manifestações ou demais considerações foi colocada em votação a Ata da Reunião Plenária do dia 07/08/2024, a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos Conselheiros. **Pauta 2) Apresentação da Entidade OSB Observatório Social de Joinville . Anuência do Comdema ao Ingresso do OSB no Conselho, em substituição ao ISARP**: O Presidente Fábio Jovita passa a palavra a Sra. Luisa Helena Jordan do OSB Observatório Social do Brasil - Joinville, para proceder a apresentação da Instituição a qual representa, com objetivo de ingressar no COMDEMA. Luisa Jordan inicia seu pronunciamento mencionando que o surgimento do OSB ocorreu na cidade de Maringá/PR, por ocasião de uma licitação de papel higiênico para a Câmara de Vereadores local, sendo constatado que o preço final era superfaturado. Uma empresa local discordou da operação e empreendeu uma luta contra o ato ilícito, conseguindo anular a operação. A partir deste episódio os responsáveis pela empresa criaram um órgão independente, no caso o OSB, como uma organização de cunho fiscalizatório e observatório, que colhe as informações necessárias e as repassam para os órgãos que detém o poder de fiscalização oficial. Luisa Jordan informa que a atuação do OSB, e o monitoramento da atuação legislativa e executiva na aplicação eficiente dos recursos públicos começou em Joinville no ano de 2018, e tem como missão contribuir para a melhoria da qualidade de vida do cidadão através da educação fiscal. É um órgão sem fins lucrativos e que depende de patrocinadores, como exemplo o Banco SICRED que apoia um projeto de atuação nas escolas voltado para desenvolver a cidadania nas crianças mostrando o trabalho de um Vereador na comunidade e despertando o controle fiscal e o cuidado com os instrumentos públicos construídos. O trabalho no OSB é de voluntariado, focado na visão da criança com o objetivo de criar uma sociedade mais transparente e consciente. É um órgão composto por um Conselho Administrativo e um Conselho Fiscal. Acontece uma reunião por mês, ocasião em que é elaborado um relatório detalhando sobre todas as ações efetuadas durante o período, como exemplo, visitas à Câmara de Vereadores de Joinville, Secretaria de Educação e nas escolas. Outro órgão visitado foi a SEINFRA que tem obras acompanhadas pelo Observatório. O setor de fornecedores também é monitorado pelo órgão; é comum encontrar materiais fornecidos fora da especificação solicitada, e quando isso acontece é enviado ao órgão competente, relatório especificando o ocorrido; ocorrendo casos de grandes proporções como elevadores para cadeiras de rodas defeituosos, assim como uniformes e eletrodomésticos. A verificação é feita aleatoriamente: apanha-se um objeto com embalagem intacta e procede-se à análise comparando com o pedido do edital: é impressionante a quantidade de objetos diferentes da nota fiscal emitida. Jordan cita as entidades OAB, CREA, AJORPEME, ACIJ, CDL e o Ministério Público como órgãos parceiros do OSB, ressaltando a atividade de acompanhamento on line de processos licitatórios para contratação de empresa especializada para prestação de serviço. Como destaque Luisa Jordan menciona o Projeto Mirim, criado pelo OSB de Brusque com o objetivo de complementar a grade escolar de alunos beneficiados e despertar nas crianças o valor da educação fiscal e o desenvolvimento da Sociedade. Para oferecer um serviço qualificado os Observatórios se comunicam constantemente para troca de experiência tecnológica. Portanto onde existir prestação de serviço público o Observatório estará sempre presente em busca da melhoria da qualidade de vida, sem distinções, através do correto controle fiscal. Luisa Jordan agradece ao COMDEMA pela oportunidade, finaliza sua apresentação solicitando a anuência desse Conselho para que sua entidade possa ter a oportunidade de integrar seus quadros, e permanece à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários. O Presidente Fábio Jovita cede a palavra aos Conselheiros para questionamentos ou manifestações. Não ocorrendo quaisquer contribuições, o Presidente Fábio Jovita coloca em Votação o ingresso do OSB Observatório Social do Brasil - Joinville como membro integrante do COMDEMA Conselho Municipal de Meio Ambiente, em substituição ao ISARP Instituto Socioambiental Rio dos Peixes (vacância registrada em Sessão Plenária do Comdema do dia 07/08/2024), sendo anuído o ingresso do OSB nos quadros do COMDEMA, por unanimidade de votos dos Conselheiros. Após a recepção com aplausos, o Presidente Jovita exalta o ato democrático, parabeniza a nova Conselheira Luisa Helena Jordan, reforça-lhe as boas-vindas, e encerra a presente pauta indicando para que a Secretária do Comdema formalize os demais atos necessários à essa integração. **Pauta 3) SISMMAM 2025**: O Presidente Fábio Jovita convida a coordenadora Luciele Saragossa, da SAMA para apresentação do planejamento orçamentário do SISMMAM Sistema do Municipal do Meio Ambiente, para o ano de 2025. Luciele cumprimenta a todos os presentes, agradece pela oportunidade e inicia sua

exposição informando a expectativa do planejamento estratégico e orçamentário para o ano de 2025, referente ao FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente, informando que existem diversas ações, incluindo gestão ambiental, assim como diferenciações entre fontes de recurso, as quais apresentam marcações colorida para o fim de evitar equívocos sobre qual fonte de despesas está sendo utilizada. Luciele destaca algumas ações, sendo que na implementação da obra do Horto Florestal serão investidos R\$500 mil, oriundos de fonte própria do FMMA. Relata que trata-se de uma obra com natureza de despesa 4490, que incorporará o bem ao FMMA. Luciele cita outras ações com despesas ambientais diversas, que incluem a aquisição de material de educação ambiental, pontos de consolidação de eletroeletrônicos, despesas de implementação da Política Municipal e Nacional de Resíduos Sólidos. Serão usados recursos provenientes do CFEM e do FMMA, sendo esse custeio da categoria 3390. A atualização do Plano de Manejo da APA, com planejamento orçamentário para o próximo ano, será de R\$250 mil. A implantação do Plano de Manejo da ARIE Morro do Iririú e do Parque Municipal Morro do Finder, em conjunto, demandarão R\$850 mil. A implementação do Plano de Manejo do Parque Natural Caieiras, com expectativa de R\$200 mil. Luciele ressalta a previsão de contratação de alguns projetos que visam também o Plano de Manejo Municipal e Arborização Urbana, com o Programa "Adote uma Árvore", a Política Municipal de Resíduos, e o Diagnóstico de Fauna, com custeio proveniente do FMMA. Com relação aos custeios sempre é provisionado um valor mínimo, em caso haja necessidade de complementação do FMMA por déficit orçamentário, ele seja suprido pela Prefeitura Municipal de Joinville. Quanto às ações com recursos da União não são utilizados com frequência em razão do longo prazo de resposta oficial. Para a manutenção de parques ambientais, procedimentos veterinários para os animais do zoológico, material de construção, hortifrutos e vitaminas, aquisição de telas e recuperação da trilha ecológica do Mirante, serão utilizados recursos do FMMA, assim como para despesas administrativas da Prefeitura. Continuando sua apresentação, Luciele destaca a ação para melhoria da mobilidade dentro dos parques, com a reforma e construções de calçadas através de convênios a serem firmados, e com participação do FMMA e recursos próprios. Referente à gestão de arborização pública, está previsto o valor de R\$1,2 milhão para poda de árvore e insumos de jardinagem, e caso haja necessidade, R\$850 mil do FMMA e R\$150 mil do CFEM. A parte administrativa constituída por itens como aquisição de equipamentos para fiscalização, água, energia, telefonia, serviços bancários, multas, CREA e taxas similares de Conselhos, seguro veicular e manutenção, porque o Fundo possui veículos próprios, continuam com previsão de pagamentos pelo FMMA. Material de expediente e limpeza, não se utiliza mais o FMMA em razão da última auditoria apontar que a despesa desses itens devem ser pagas com recursos da Prefeitura, a não ser caso de necessidade excepcional. O total de despesas previsto para o ano de 2025 é de R\$15.425.960,00 com a seguinte programação de recursos: Prefeitura Municipal de Joinville, R\$3,0 milhões; FMMA, R\$13,5 milhões; CFEM, R\$1,8 milhões; e da União R\$3 mil. Essas despesas têm várias naturezas e categorias, todas incluídas no Fundo, por expectativa, não por execução, fechando a previsão orçamentária necessária para o próximo ano. Finalizando sua apresentação Luciele ressalta que, caso haja a necessidade de inclusão de novos valores, ao invés de usar um projeto de lei, em que a aprovação é lenta, usa-se o meio de reserva de uma previsão mínima e deste modo satisfazer a necessidade de categoria. Na sequência Luciele coloca-se à disposição para perguntas. A Conselheira Leticia Panaro Lunardi, da ACIJ, menciona que o Fundo é um recurso muito importante para as ações que precisam ser executadas pela SAMA e consequentemente prover as condições necessárias para o trabalho dos técnicos. A apresentação mostra uma verba de R\$30 mil destinados ao Programa de "Coleta de Resíduos" provenientes de eletroeletrônicos e lâmpadas, no entanto existe outro tipos que fazem parte do Programa PLD "Penso Logo Destino" do IMA, inclusive resíduos do setor industrial, e que necessitam de um aporte financeiro maior para execução do serviço de coleta. Leticia indaga qual o planejamento de distribuição de verba da SAMA para otimizar esse serviço. Luciele responde que o item eletroeletrônicos e lâmpadas está diferenciado na tabela. No entanto, a implementação da política de resíduos conta com provisões de R\$420 mil e R\$500 mil destinados à consolidação de pontos de coleta, sendo que o montante de R\$420 mil poderá ser usado conforme a política municipal em incrementos do programa PLD. O ponto de consolidação dos eletroeletrônicos já está funcionando em fase de desenvolvimento, por isso está diferenciado na previsão orçamentária. Com referência à reestruturação de parques e trilhas ecológicas, Leticia questiona que o valor de R\$694 mil para reforma da trilha ecológica do Mirante é bastante similar, ao valor de manutenção para construção e reforma de parques de Joinville, com valor de R\$ 700 mil. Luciele esclarece que a situação da trilha do Mirante apresenta um alto grau de degradação natural. O projeto de reforma prevê a substituição total dos itens que compõem a trilha, por material mais resistente às intempéries. O planejamento ainda está na fase inicial, e por esse motivo foi usado um valor relativamente alto, porque ainda não foi elaborado nenhum tipo de orçamento que sirva de orientação, sendo que após o orçamento será possível informar a todos se o valor foi maior ou menor que a previsão.

O Presidente Jovita argumenta que, como é um projeto que necessita da aprovação da Câmara dos Vereadores, se ele não estivesse incluído no orçamento mesmo em caráter de provisionamento, seria muito difícil incluí-lo durante o ano fiscal. Leticia indaga se existe alguma tratativa para atendimento primário de animais silvestres, principalmente em caso de remanejamento devido acidente. O Presidente Jovita argumenta que a tratativa dos animais silvestres é de competência do Estado, portanto o manejo desses animais em primeiro atendimento é o Estado que presta. O que compete ao município é dentro das unidades de conservação ou no entorno delas, dentro das zonas de amortecimento, ou nos próprios corredores ecológicos que elas formam, neste ponto começa a competência do município que atua na proteção, manejo e movimentação dos animais, assim como na segurança do trânsito, alertando os motoristas para evitar atropelamentos e mortes. O Conselheiro Samir Alexandre Rocha, da SECULT questiona se no caso da necessidade de inserir R\$1 mil, por exemplo, para atender um convênio com recursos provenientes do Estado, se seria necessário alterar a Lei Estadual. Luciele responde que se o recurso for do Estado, é preciso criar um item novo por Decreto, de acordo com a ação e a natureza existentes. No caso de necessidade urgente, é possível decretar a alteração do orçamento. Samir indaga qual o procedimento em caso de recursos federais. Luciele esclarece que esta questão pode ser atendida pela fonte de recursos do Fundo normal, de natureza 1759 e 4450 e ressalta que existe uma nova despesa, de natureza 3391, proveniente de sentenças judiciais para demolição em área de preservação. Essa categoria não existia no orçamento, mas como é proveniente de uma sentença já transitada e julgada tem que ser atendida com brevidade, e para evitar o pagamento de multa foi utilizado recurso da Fazenda. Na sequência o Juiz decidirá a devolução do valor aos cofres do FMMA. Após o conhecimento do valor, a SAMA procederá com a contratação da empresa para efetuar a demolição e no final recolher da pessoa sentenciada o valor usado do orçamento. A Conselheira Marília Gasperin dos Santos, da SEINFRA menciona que o Plano Municipal de Saneamento Básico está em fase de consolidação, com metas imediatas que começam a ser desenvolvidas a partir do ano de 2025. Marília questiona se as metas previstas no plano para resíduos estão contempladas no orçamento. Luciele esclarece que as metas serão contempladas parcialmente, mas se houver necessidade de complementação, a alteração será efetuada diretamente no Plano de Saneamento Básico. A Conselheira Therezinha Maria Novais, da UNIVILLE, menciona a importância do controle de poluição atmosférica numa cidade industrial como Joinville, onde observa-se a ampliação de emissões, e atualmente acontecerá o reaproveitamento térmico de resíduos. Therezinha sugere que o município, através da SAMA, deva iniciar um processo de monitoramento da qualidade do ar, ressaltando que no último SISMMAM já havia proposto esse tema e que não foi contemplado novamente. O Presidente Jovita menciona que houve a necessidade de atender algumas políticas que permitiam condições mais favoráveis de execução no momento. Por esse motivo foram priorizadas as políticas de resíduos, arborização, manejo e manutenção dos parques. Assim que houver evolução nessas políticas ocorrerá o avanço em outros tipos, em razão do orçamento muito limitado. O FMMA, por mais que seja o ordenador de despesas, ainda depende bastante da Fazenda nesse sentido. Portanto, se colocarmos itens que estejam desalinhados com a fonte, torna-se difícil justificar. Por esse motivo temos que seguir a estratégia, verificando o que é possível a equipe executar, e, dentro desse plano elaborar o planejamento do orçamento do FMMA. A Conselheira Therezinha pontua que entende as limitações do orçamento, mas ressalta que a poluição e a qualidade do ar, é imprescindível para a saúde da população, sendo bastante relevante para deixar de compor o orçamento. O Presidente Jovita esclarece que entende o questionamento da Conselheira Therezinha, no entanto é extremamente importante trabalhar dentro do planejamento, concordando com a condição vital da qualidade do ar, destacando, mesmo que essa dotação fosse aprovada neste momento, não poderia ser executada pela falta de uma equipe especializada. Luciele menciona que a discussão sobre o monitoramento da qualidade do ar já pode ser iniciada, pois é preciso aproximadamente dois anos para incorporá-la no próximo SISMMAM. A Conselheira Leticia ressalta que já existe uma nova resolução no CONSEMA tratando sobre qualidade do ar, inclusive a Secretária Maiara Silva, da ANAMMA e o Coordenador Marcelo Minardi, estão em processo de apresentação do tema para os municípios. Maiara sugere o começo dos estudos técnicos preliminares para serem discutidos no próximo ano no COMDEMA. O Presidente Jovita cede a palavra ao Conselheiro Fernando Belinzi, da AEA BABITONGA que inicia seu pronunciamento fazendo um comparativo entre o orçamento previsto para a arborização urbana e o orçamento previsto para as empresas de poda urbana, frisando a não observância de um responsável técnico para a execução do serviço, que não vise apenas a poda mas a recuperação, se possível. O Presidente Jovita esclarece que quando um serviço é instaurado pela SAMA, através de uma ouvidoria ou diagnóstico próprio, é necessário o respaldo técnico, pois a equipe técnica vai até o local, verifica o que precisa ser feito e recomenda a poda, a limpeza ou a manutenção da árvore do jeito que ela está, ou a própria remoção caso seja um indivíduo arbóreo em risco. Atualmente o maior desafio em tabular um contrato para aquisição de

mudas e plantio é encontrar a qualidade do serviço e o tipo de árvore para o plantio nas cidades. A SAMA está trabalhando há 2(dois) anos na elaboração de um termo de referência para contratar uma empresa que faça esse serviço, mas a grande dificuldade é encontrar uma árvore com um DAP, que é o diâmetro do caule em 1,30m de altura em relação ao nível do solo, sendo a medida aceitável de 5cm, que vai fazer com que a árvore permaneça ou crie raízes, desenvolvendo um plantio de qualidade através de um diagnóstico de qualidade, com um tutor que execute e acompanhe as diretrizes do Plano de Arborização, que determina inclusive reuniões e entrevistas com as famílias. É um trabalho junto aos munícipes para convencimento de que a árvore é um fator positivo e importante para a cidade e a comunidade. Fernando questiona que a atuação técnica seria da empresa contratada e não da SAMA para elaborar um parecer antes realização do serviço, para evitar podas desnecessárias, contribuindo para a eficiência Plano de Arborização Urbana. Jovita argumenta que como se trata de poda em árvore pública, do município, é imperativo a autorização ou avaliação de um técnico da SAMA. Nesse caso não é possível delegar a terceiro a responsabilidade por definir o que fazer com o patrimônio público. Não havendo mais dúvidas ou contribuições, o Presidente Fábio João Jovita coloca em votação a Proposta Anual de Aplicação de Recursos do SISMMAM - Sistema Municipal de Meio Ambiente para o Exercício 2025, a qual foi aprovada por unanimidade dos votos dos Conselheiros. O Presidente Fábio João Jovita remete a matéria ao Secretário do Conselho, José Augusto de Souza Neto, para providenciar a pertinente publicação da Resolução, cujo teor deverá ser anexado ao final da presente Ata. **4) Resoluções CONSEMA N°250 e N°251 de 13/08/2024 - Licenciamento Ambiental (Câmara Técnica de Licenciamento do CONSEMA):** O Presidente Fábio Jovita convida a Vice-Presidente do Comdema Leticia Lunardi, e a Diretora de Licenciamento da Fundema de Araquari, Maiara Silva, Secretárias desta Câmara Técnica de Licenciamento, para apresentação das Resoluções do CONSEMA n° 250 e n° 251. Leticia inicia sua explanação cumprimentando a todos, agradecendo pela oportunidade, e mencionando os comparecimentos junto às regionais, com a Presidente da CTL - Câmara Técnica de Licenciamento, Schirlene Chegatti, que também é Conselheira do Comdema. A composição desta Câmara consiste na Presidência, Secretaria, e instituições participantes. A Presidência é exercida pela FECAM, a Secretaria pela ANAMMA, e a Relatoria pela FACISC, e as seguintes instituições participantes: ANAMMA, ABES, CASAN, CIMIV, CREA, CRQ, EPAGRI, FACISC, FECAM, FIESC, FLORAM, IMA, OAB e SDE/SEMAE. Existe uma prerrogativa de revisão do Regimento Interno do CONSEMA para permitir a participação de mais entidades nas Câmaras Técnicas. essa revisão ainda não foi concluída, embora existam mais de 25 inscritos para a participação. Estão presentes instituições colaboradoras que preencheram formulário fazendo perguntas e foram convidadas posteriormente a fazer esclarecimentos técnicos dentro da Câmara, como a Ambiental Urbana e Saneamento, a AMUREL, o SEMAI e o SESA de Garuva. Esta CTL ocorreu no período de 14/06/2022 a 06/06/2024, ao longo de 27 reuniões, em aproximadamente 02 anos, enviando os formulários para os colegiados de meio ambiente onde ocorriam reuniões. Durante esse período foram analisadas 49 demandas originadas de ofícios e formulários. O motivo da revisão e os principais avanços, foram a adequação do texto ao Código Estadual de Meio Ambiente em função da publicação da Lei Estadual n°18.350/2022, que altera a Lei n°14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente que estabelece e adota outras providências, como a compatibilização das modalidades de licenças AUA, LAP, LAI, LAO e LAC, aos portes e potenciais poluidores com as terminologias do código estadual; inserção de definições técnicas; aperfeiçoamento dos procedimentos e revisão dos estudos de licenciamento ambiental; revisão de procedimentos para ampliações de atividades, dando maior objetividade na sua aplicação; adequação dos códigos aos estudos apresentados e avaliações feitas pela CTL relacionadas à agricultura, mineração, destinação de resíduos e atividades industriais, para maior objetividade nos trabalhos e adequação dos códigos aos estudos apresentados e avaliações feitas pela CTL. Foi elaborado um quadro comparativo para acompanhar a minuta da resolução, para facilitar o entendimento tanto das secretarias ou de quem necessite da aplicação do Código. Referente à Resolução n°250, que substituiu a Resolução n°98 sobre o licenciamento estadual, as principais alterações específicas do artigo 2º, foram incluídas definições como aeródromo, aproveitamento energético, barragem de elevação de nível e estrutura hidráulica. Maiara argumenta que é importante a abordagem sobre condomínio porque sempre houve muita dificuldade em relação a esse tema, sobre sua classificação. Portanto, a definição de condomínio pela nova resolução determina que quando existem edificações sendo constituídas ou não, são classificadas como condomínio. Isto facilita o licenciamento com padronização nos municípios. Outro item destacado foi o detalhamento das tipologias de licenciamento e processo de tratamento de resíduos e seus derivados, assim como a questão da AUA - Autorização Ambiental em atendimento à própria Lei Estadual. O porte mínimo ou porte único foi incluído na revisão porque no artigo 29 do Código Estadual a Autorização Ambiental não poderia ser mais classificada como licenciamento ambiental. Foi imperativo a inclusão do porte para padronizar a operação e não perder a modalidade de licenciamento, porque tudo seria de licenciamento. Leticia esclarece que a

CCA - Certidão de Conformidade Ambiental não se configura como documento autorizativo, não é uma AUA. Maiara pontua que em Araquari estava sendo cobrado para o processo licitatório apresentação de DANC - Declaração de Atividade Não Constante, e CCA, no entanto esses documentos são optativos; somente atestam que o portador tem conhecimento dos controles ambientais, ou seja, não são documentos de licenciamento ambiental. As demais modalidades que são a LAP, LAI, e LAO, não sofreram alterações, lembrando que a LAC é passível para empreendimentos de pequenos e médios portes, e só pode ser realizada se não ocorrer supressão de vegetação. Caso tenha supressão de vegetação, não poderia ser feito por LAC. Referente às modalidades de licenciamento, no pedido, o requerente tem que informar todas licenciáveis ou não. Em relação a DANC, é para atestar que não se executa nenhuma atividade de fabricação ou nenhuma atividade licenciável. Antes a DANC era considerada uma atividade secundária, sendo que atualmente não existe mais essa figura de atividade secundária dentro do licenciamento ambiental. No entanto por ocasião do licenciamento tem que ser verificado o CNPJ das empresas, porque existem atividades mesmo com DANC que precisam de licenciamento. Maiara argumenta que esse é um tema que gera muitas dúvidas por ocasião de verificar se a atividade é inerente ou não, haja vista que não existe mais atividade secundária. Como exemplo, um licenciamento para uma atividade de fabricação e em seguida, um tratamento de efluentes como atividade de apoio, então esta se enquadra como uma atividade inerente, e se não for configurada como atividade de apoio, não poderá ser computada como uma atividade inerente no processo; será necessário um licenciamento apartado. É importante no processo apontar a atividade principal, a que gera maior impacto ambiental e as atividades de apoio inerentes. Leticia menciona o artigo 11, um artigo muito importante do processo de licenciamento que trata da ampliação de empreendimentos. Foi um artigo objeto de minuciosa discussão no CONSEMA, exemplificando: uma empresa precisa fazer ampliação de uma determinada área para produzir mais uma linha, ou seja a empresa está instalada em área já estudada, sem alterar seu porte e potencial poluidor, continuando na mesma faixa, será necessário apresentar um relatório de atualização informando sobre essa alteração, colocando todos os controles que já são executados na área e por fim solicitar a pretensa alteração. No entanto como é uma atualização recente se faz necessário aguardar como esse procedimento se desenvolverá na aplicação prática nos Municípios e a nível Estadual. Toda e qualquer dúvida, justificativa técnica, ou sugestão de alteração, podem ser enviados ao CONSEMA, que vai tramitar para a Câmara Técnica de Licenciamento a fim de efetuar a avaliação da temática e eventualmente proceder com encaminhamentos de revisão e resposta ao requerente. Maiara menciona que essa comunicação é importante tanto em Joinville quanto ao IMA em âmbito estadual, para conhecer a aplicação da efetividade da redação e assim proceder com a revisão a cada 6(seis) meses, e não a cada 2(dois) anos, como a revisão atual. Leticia pontua que referente às atividades passíveis de DANC, CCA, que são aquelas não licenciáveis, que estão abaixo dos limites fixados pra fim de licenciamento, inclusive, quando tem o mínimo presente, o pedido sempre deve ser acompanhado de uma declaração de conformidade que é a DCA, conhecida como ART. A prestação de informações falsas implicará na aplicação de sanções administrativas. Portanto, não é mais possível a aplicação de AUA nos casos determinados pelos municípios devido à exclusão do texto original do parágrafo 1º para adequação do artigo 29 da Lei 14.675, que é o Código, parágrafos 5º e 6º. Maiara ressalta que esses parágrafos prescrevem que a competência para dizer quais atividades são passíveis de licenciamento é exclusivo do CONSEMA, portanto os municípios não podem mais tratar sobre esse tema. Leticia volta a destacar que a CCA - Certidão de Conformidade Ambiental, é exclusiva do CONSEMA que é competente para determinar as atividades. Esse é um assunto sempre abordado nos treinamentos porque o maior número de denúncias que ocorrem é referente à CCA e DANC, enquadradas equivocadamente ou com uma notação de responsabilidade técnica errônea. Portanto esses documentos não são autorizativos. É preciso atenção com a emissão de uma ART, tanto o órgão emissor, quanto do órgão ambiental na avaliação; referente às atividades passíveis de DANC e CCA. As atividades não indicadas, o órgão licenciador poderá emitir esse documento e para a emissão devem ser analisadas todas as atividades desenvolvidas, e se houver qualquer tipo de supressão, terá que ser efetuado um processo separado. Com relação aos prazos de validade das licenças, o artigo 17 prevê que a LAP, não pode ser superior a cinco anos e a LAI não pode ser superior a 6(seis) anos. No entanto, elas podem ser prorrogadas, desde que estabelecidos os prazos máximos. No parágrafo segundo mostra que se ultrapassar a fase de instalação 6(seis) anos, a LAI poderá ser renovada desde que requerida com 120 dias de antecedência; este parágrafo contempla principalmente as grandes obras públicas que frequentemente passam do prazo de uma LAI, assim como as obras de infraestrutura e investimento de empreendimentos privados. O pós-licenciamento que trata o artigo 18, é uma questão que já estava na revisão anterior, no entanto, é aplicado para aquelas empresas que tem o sistema de gestão ambiental implantado, a LAO deverá ser prorrogada por até dois anos; esse não é pelo prazo de vigência do certificado do sistema de gestão ambiental, é pelo prazo que emitiu a LAO, que se prorroga mais dois

anos. Anteriormente o certificado vencia em 6(seis) meses, e só podia ser prorrogado por mais 6(seis) meses. O empreendimento que for requerer a renovação da sua licença, que valia por 4(quatro) anos, receberá uma extensão de 4(quatro) anos de licença, sendo que, se ainda tiver 2(dois) anos válidos, automaticamente terá uma nova licença com 6(seis) anos de renovação. Leticia esclarece que isto não representa risco pois, os empreendimentos que tem ISO 14.001, já tem um cronograma de auditoria de manutenção e são passíveis de fiscalização caso encontrado qualquer tipo de irregularidade, em cumprimento do *caput* do artigo 18, parágrafo segundo, que trata do prazo de 120 dias. A Conselheira Marta Maccarini, do IMA, indaga se isso era uma prática adotada, no que Leticia esclarece que devido a falta de clareza no texto anterior foi necessária a correção no texto atual. O pós-licenciamento que trata artigo 35, prevê que no caso dos encerramentos das atividades, os empreendimentos deverão comunicar o órgão licenciador com antecedência de 90 dias. Esta comunicação refere-se aos controles de desativação, que devem constar do plano de desativação em conformidade com Instrução Normativa do IMA e da CETESB para dar enfoque na importância da segurança jurídica do empreendimento, do empreendedor, e para a segurança do solo no Estado de Santa Catarina. O artigo 44 determina que esta revisão entra em vigor no prazo de um ano a partir da publicação, para atender essas diretrizes, considerando-se a extensa modificação de atividades efetuadas no âmbito Estadual e Municipal e as questões relacionadas a formulários, avaliação técnica e similaridade, precisam ser processadas tanto pelos órgãos ambientais quanto pelos empreendimentos licenciáveis. No parágrafo 2º constam exatamente quais são essas novas revisões: a 0333, malacocultura, a 0333-01, algicultura e equinodermocultura, 1130-02, fabricação de estruturas metálicas sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico, pintura por osfação ou esmaltação e imersão, 114002 fabricação de artefatos de trefilados de ferro e ácido de metais não ferrosos exceto móveis sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura, 47.8203, o aeródromo, 71.6014, a recuperação energética de resíduos em caldeiras à biomassa, a 71.6015, planta piloto para tratamento de resíduos sólidos e seus derivados por meio de processos térmicos. Todas essas revisões passam a ser licenciadas em prazo de até dois anos após a publicação. O órgão ambiental terá um prazo de 60 dias para fazer essas adequações. Referente aos estudos ambientais, não ocorrerão alterações nas definições, exceto a identificação dos passivos, mitigação e monitoramento com maior enfoque e o Capítulo 7 da desativação. Interface com outros instrumentos de revisão do Código Estadual, foi revogado o texto do artigo 29, que tratava sobre emissão da LAP, o empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental licenciador, certidão municipal, documento similar sobre uso e ocupação do solo. Referente ao Código Estadual, artigo 41, o licenciamento ambiental dispensa, mas não desobriga o empreendedor a obter quando couber certidões alvarás de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Sobre a Resolução 99, no âmbito municipal de aplicação do licenciamento, são as atividades passíveis, onde foram incluídos vários códigos voltados à indústria metalúrgica. Maiara argumenta que para representação junto ao Município é preciso o encaminhamento através de formulário preenchido adequadamente com a exposição de motivos, justificativa técnica, fundamentação, proposta e anexos, endereçado ao CONSEMA. Como exemplo Leticia cita uma solicitação via formulário efetuada pelo Conselheiro Rafael Wolter, que já foi pautada para a próxima reunião e recomenda que neste caso, o requisitante converse com seus pares no Conselho para preparar um formulário robusto e embasado para facilitar sua defesa e pauta. Leticia informa que as reuniões ocorrem atualmente na FECAM, eventualmente na FACISC, e algum momento, como nesta Plenária para aprovação das Resoluções nº250 e nº251. Leticia ressalta que o órgão ambiental costuma fazer consulta pública acerca das resoluções ou qualquer instrução normativa que vá publicar. O CONSEMA trabalha com visão coletiva, portanto a demanda vai para a plenária, com várias entidades participantes como aconteceu com as Resoluções nº250 e nº251, quando foram recebidas mais de 85 contribuições para avaliação. Finalizando a apresentação das Resoluções nº250 e nº251, Leticia e Maiara agradecem a presença e a atenção de todos os presentes, abrindo espaço para perguntas e manifestações. O Presidente Fábio Jovita indaga a respeito da atividade inerente, como funciona a elaboração de uma Resolução, principalmente quanto à descrição do objeto e do item, porte e nível de licenciamento e como se faz a avaliação da cadeia produtiva da atividade, do nível de interferência na qualidade do ar, da água e do solo. Leticia esclarece que a base inicial dessas soluções com o sistema de licenciamento, vem de uma coleta de dados de licenciamento no estado de Santa Catarina, que tramitou para porte, potencial poluidor, para água, solo e ar. Atualmente trabalha-se sob demanda motivada; ao receber uma demanda com questionamento específico para uma determinada atividade, demonstrando que tal enquadramento não está adequado, a partir desse ponto inicia um processo de estudo. O número de códigos é muito extenso para se prever uma revisão ou uma alteração total. Portanto é desse modo que funciona o sistema da base de dados dos licenciamentos do Estado de Santa Catarina. Obviamente que existem questões que podem estar defasadas ou desatualizadas, no entanto serão corrigidas função do acompanhamento que existe acerca das atas de reunião da CTL, acerca das tratativas

e o rito de avaliação, e no momento do recebimento de uma demanda específica de revisão, haverá uma atuação na avaliação em trazer dados técnicos sobre aquela atividade, efetuando consulta ao IMA e aos órgãos municipais representados pela FECAM e pela ANAMMA, para que as entidades relacionadas àquele código tragam o arcabouço técnico para discussão na reunião. Leticia cede a palavra ao Sr. Odilon Amado, da ABREMA que cumprimenta a todos os presentes e inicia sua fala mencionando que a questão da definição de porte, não há uma regra estabelecida; nos vários estados brasileiros cada um possui uma regra e isto sempre foi uma preocupação em definir o que considerar como porte pequeno, médio ou grande. A Câmara Técnica avalia caso a caso, e por ocasião de uma demanda, procede-se ao estudo de revisão. Como exemplo o setor de antenas e radiodifusão, solicitou a revisão de característica de porte relativo à potência, mas pelas novas tecnologias, não se aplica mais isso, sendo alterado em função do avanço da tecnologia. Sempre que ocorre uma demanda sobre revisão ou alteração de portes, os órgãos competentes são chamados para emitirem informações que permitam uma fidedigna avaliação, inclusive buscando índices de realidade do mercado versus a sensibilidade que todo o grupo tem sobre o potencial coletor. Ao analisar uma indústria, a área que esta ocupa, determinará o porte da mesma; é o que vai sustentar e indicar o porte dela. A avaliação é efetuada conforme a diversidade de conhecimento dos 14 membros fixos e dos convidados, e quando não se alcança uma conclusão definitiva, outras entidades e representantes de empresas são convidados para compor uma base efetiva que possam subsidiar tecnicamente o processo. Por exemplo, quando se trata de aeroportos ou helipontos, chama-se a ANATEL e INFRAERO, e aproveitar suas capacidades técnicas para atingir uma consideração ou parecer razoável. Portanto, essa é uma preocupação dos membros da CTL que a avaliação vise sempre o interesse coletivo, porque qualquer publicação tem impacto em todo o Estado. Leticia ressalta que são recebidos formulários específicos de uma região, mas que quando se efetua a avaliação sistêmica, não se aplica para todo o Estado, portanto é preciso muita atenção ao fazer a avaliação, que não contemple apenas um interesse específico, mas sim coletivo, porque vai atingir o Estado como um todo. Odilon menciona que, se a proposta recebida tem um conceito ou interesse consultivo, o CONSEMA não considera. Nesse caso o setor específico é chamado para se manifestar sobre o tema levantado. O Conselheiro Rafael Ribeiro, da SAP ressalta que o enquadramento não considera apenas os potenciais, mas o tipo de atividade também, lembrando a questão dos condomínios, em que o enquadramento era 2mil metros a partir da linha do pré-mar, sendo isso modificado para aumentar a exigência. O Conselheiro Fernando Belizoni, da AEA Babitonga, menciona que a atividade de agricultura não está mais na lista de atividades potenciais promovidas, porém, na IN12, do IMA continua em vigor. No entanto os controles ambientais dessa atividade continuam impactantes e as vistas do IMA, assim como o plano de monitoramento de águas, o adequado enquadramento na NBR do controle e depósitos de agrotóxicos. Neste caso, não havendo mais agricultura dentro do canal 250, mas em M12, em vigor, trataremos dessas questões de controle ambiental via PRA, por exemplo, e o tempo de análise dessa situação, haja vista que o cidadão está vai permanecer parado por um período indeterminado; Fernando indaga que o enquadramento dessas situações importantes e impactantes via PRA, qual seria o tempo de análise e decisão. Leticia esclarece que não é no licenciamento que ocorre a resolução de problemas relacionados aos controles ambientais de um processo. A fiscalização tem um processo muito importante nesse cenário, a inclusão de depósitos de agrotóxicos e afins, o potencial poluidor é bem significativo com clara necessidade de controle e qualquer alteração efetuada é motivada por uma demanda técnica avaliada, mas não quer dizer que os controles relacionados aos processos daquela atividade que é passível de fiscalização e denúncia sejam mantidos; é comum as pessoas indagarem por não haver licença, não se pode fiscalizar. Leticia afirma que a fiscalização é independente do processo de ter o licenciamento ou não. Ocorre que a fiscalização muitas vezes é mais deficitária ou gera uma demanda muito grande para os órgãos, ocasionando uma frequência mais reduzida. E esse processo também vem acontecendo por ocasião da licença autodeclaratória, que pressupõe uma responsabilidade atrelada àquela atividade e uma gestão constante que vem ao encontro do que se trabalha nas certificações de gestão ambiental, um sistema operante que performa os controles atrelados, estando na licença ou não, possibilitando uma auditoria e maior fiscalização. É uma questão que é muito debatida, até porque a extensão de atividades passíveis dessa aplicação, dessa tipologia de licença, ainda não está pacificada no Estado de Santa Catarina. No entanto, essa é uma questão trabalhada continuamente na CTL. Assim, se por algum motivo específico uma demanda chega na CTL, é efetuada a reavaliação dessa atividade e das atividades que cercam os controles para essa atividade acontecer, para verificação se são passíveis de licenciamento ou de fiscalização. Justamente isso que é a demanda da EPAGRI. A Conselheira Therezinha Maria Novais, da UNIVILLE, lamenta a saída da agricultura, pontuando que sob o ponto de vista da fiscalização, o licenciamento ambiental ainda é um instrumento importante referente aos monitoramentos e condicionantes. Therezinha menciona que o processo de produção é fundamental, no entanto é preciso definir o potencial poluidor de cada atividade destacando

conforme exposto pelo Coordenador Odilon, que por ocasião de uma consulta de licenciamento o CONSEMA convoca os técnicos do setor para avaliação da atividade. Therezinha indaga se neste momento o impacto ambiental também é avaliado. Leticia argumenta que por ocasião da análise de um licenciamento ocorre o convite para a entidade específica do setor assim como para as universidades participarem das demandas sejam elas representantes do setor público ou setor privado; falando especificamente sobre a agricultura, veio proveniente do Governo do Estado, juntamente com a EPAGRI, com toda uma discussão técnica de especialistas atrelados. O CONSEMA mesmo compreendendo a resolução da demanda procura a inserção de controles para não desguarnecer a gestão do meio ambiente; o processo administrativo de licenciamento, ainda é no Brasil, a maior ferramenta de gestão dos controles ambientais, mas se faz necessário mudanças, e que muitas vezes é provocada pelos entes reguladores, como o CONSEMA. Essas mudanças são muito debatidas dentro da Câmara Técnica de Licenciamento que foi formada em 2018 como Câmara Técnica e depois formatada como Câmara Técnica de Licenciamento, tornando-se referência em todo o Brasil, porque trabalha com formatos mais avançados no processo de licenciamento. Portanto entendendo e agradecendo todos os questionamentos nesta Plenária, Leticia frisa que o documento de licença ainda é o documento principal na gestão dos controles; no entanto busca-se aprimorar a mentalidade para trabalhar num processo construído junto com os órgãos, como a FECAM e o órgão ambiental estadual, no caso o IMA. Maiara ressalta que o pensamento de mudança a princípio parece um retrocesso, mas que na verdade necessita de atualização, exemplificando que no município de Araquari existe apenas um fiscal ambiental, o que torna a atividade de fiscalização e administrativa extremamente fragilizadas. A Conselheira Marta Maccarini, do IMA argumenta que tanto na Fundema de Araquari quanto na SAMA, os analistas técnicos que emitem pareceres de licenças ambientais não são fiscais. O Presidente Jovita esclarece que após o levantamento das irregularidades a equipe encaminha a fiscalização ao servidor com o poder de polícia. Prosseguindo Jovita agradece a apresentação do CONSEMA destacando a evolução e a modificação da cultura do trabalho, sempre buscando melhorias para os municípios e o Estado. Não havendo demais manifestações ou contribuições, o Presidente do Comdema, Fábio João Jovita declara encerrada a pauta, passando para o próximo item. **Pauta 5) Sugestões de Pauta e Palavra Livre:** O Presidente Fábio Jovita passa a palavra para a Conselheira Marília, da SEINFRA que cumprimenta a todos, agradece pela oportunidade e inicia seu pronunciamento solicitando às entidades que participam do Conselho, que ajudem na divulgação de um novo sistema que está sendo implantado, que trata a coleta específica do vidro, separando-o da coleta seletiva comum, promovendo maior segurança no processo. Nesse primeiro momento serão instalados 150 pontos de entrega voluntária de vidro com contentores de mil litros nas vias e nas unidades regionais. No centro da cidade já existem contentores seletivos e será colocada mais uma fração somente para vidros. Outro coletor que será disponibilizado é o coletor de óleo de cozinha, que além do grande prejuízo para o meio ambiente dificulta a coleta seletiva. A frota da coleta seletiva foi toda adaptada com um compartimento exclusivo para receber o óleo de cozinha, mas é preciso a participação dos usuários, para que separem corretamente e deixem fora das sacolas do resíduo comum. Todos os contentores terão adesivos, indicando o que é permitido, e o que não é permitido, e como armazenar e fazer a distribuição correta. Desta maneira, a partir de segunda-feira, 09/09/2024 será efetuado um plano de comunicação para a comunidade, panfletagem de forma digital e presencial, distribuição nas unidades básicas de saúde, unidades regionais, entidades que têm atendimento ao público, associações de moradores e para os Conselhos. Com relação aos pontos de coleta, será divulgado o mapa de implantação dos contentores. As caçambas serão alocadas nas unidades regionais Nordeste, Centro-Norte, Leste, Sul e Sudeste, abrangendo toda a região da cidade. Os contentores de mil litros serão implantados nas vias públicas, sendo todos mapeados, assim como os contentores de 120 litros serão alocados especificamente no centro para compor o parque. A Conselheira Luisa Helena Jordan, do OSB, indaga sobre o recebimento de vidro quebrado. Marília responde que o vidro quebrado deve ser devidamente embalado, inclusive o coletor mostra as devidas instruções. O Presidente Jovita solicita que todo o material de divulgação seja enviado ao COMDEMA que por sua vez repassará para todos os Conselhos e grupos particulares, que através de seus Conselheiros ajudarão na divulgação para a população. Marília esclarece que é importante atentar qual tipo de vidro quebrado é permitido porque esse material será destinado à reciclagem e as Cooperativas precisam ter venda para esse material. Marília finaliza seu pronunciamento agradecendo o apoio de todos presentes. O Conselheiro Rafael da SAP parabeniza a iniciativa e o tratamento na questão ambiental. O Presidente Fábio Jovita agradece à OAB Joinville, em nome do Comdema pela cessão do Auditório para esta Reunião Plenária. Sem mais manifestações, o Presidente do Comdema Fábio Jovita agradece a presença de todos declarando encerrada a reunião ordinária às 12h15, sendo extraída a presente Ata, a qual foi lavrada pela Secretária do Conselho e assinada pelo Presidente do Comdema, Fábio João Jovita, após aprovação dos demais Conselheiros.

Fábio João Jovita
Presidente do Comdema

Luiz Carlos da Silva Seixas
José Augusto de Souza Neto
SAMA - Unidade de Apoio aos Conselhos

**A gravação em áudio desta reunião se encontra arquivada na Unidade de Apoio aos Conselhos (SAMA.UAC)

Íntegra de Texto que compõem essa Ata:

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 02/2024
(SISMMAM 2025)

Aprova a Proposta Anual de Aplicação de Recursos do SISMMAM – Sistema Municipal de Meio Ambiente para o exercício 2025, nos termos da Lei 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e de seu financiamento pelo FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei 3.982, de 2 de setembro de 1999.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 29, §1º, do Decreto Lei nº 5.712, de 19 de Dezembro de 2006 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, após deliberação favorável em sessão plenária realizada em 04/09/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Proposta Anual de Aplicação de Recursos do SISMMAM – Sistema Municipal de Meio Ambiente para o exercício 2025.

Art. 2º O custeio, conforme art. 29 da Lei 5.712 de 19 de dezembro de 2006 efetivar-se-á dentro dos programas, núcleos e ações conforme descritos no anexo único desta Resolução.

Art. 3º Os remanejamentos financeiros das aplicações propostas deverão ser aprovados pelo COMDEMA, em plenária, após avaliação dos diversos programas e ações.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Fábio João Jovita
Presidente do Comdema

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 02/2024 (SISMMAM 2025)
Proposta Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente

LOA 2025 - PROGRAMAÇÃO DA DESPESA - DETALHAMENTO

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA	4.4.90	1759	500.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto 2025
Implementação da obra do Horto Florestal	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	500.000,00
Total das despesas programadas na ação				500.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA	3.3.90	1708	600.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto 2025
Despesa com ações ambientais diversas	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	150.000,00
Ponto de consolidação de eletro-eletrônicos/Lâmpadas - A.C. IMA	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	30.000,00
Despesas de Implantação da Política Municipal e Nacional de Resíduos Sólidos	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	420.000,00
Total das despesas programadas na ação				600.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA	3.3.90	1759	5.028.800,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Atualização do Plano de Manejo da APA	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	250.000,00
Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro do Iririú e	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	850.000,00
Implementação do Plano de Manejo do Parque Natural do Caieira	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	200.800,00
Ações de implementação de Planos de Manejo em geral	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	500.000,00
Implementação da arborização urbana	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	1.000.000,00
Implementação de horto florestal (Adote e Arborização)	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	500.000,00
Propaganda e publicidade	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	30.000,00
Implementação da política municipal de resíduos	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	500.000,00
Plano Municipal de Educação Ambiental	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	900.000,00
Diagnóstico de fauna	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	270.000,00
Despesa com ações ambientais diversas	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	28.000,00
Total das despesas programadas na ação				5.028.800,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA	3.3.90	100	1.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesa com ações ambientais diversas	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	1.000,00
Total das despesas programadas na ação				1.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA	3.3.90	10264	1.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesa com ações ambientais diversas (Convênio com o Estado)	Convênios	Outros	12	1.000,00
Total das despesas programadas na ação				1.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA	4.4.90	10264	1.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesa com ações ambientais diversas (Convênio com o Estado)	Convênios	Outros	12	1.000,00
Total das despesas programadas na ação				1.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3326 - Manutenção de parques ambientais - FMMA	3.3.90	1759	3.324.160,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesa com procedimentos veterinários para animais do Zootécnico	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	500.000,00
Despesa com aquisição material de construção	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	400.000,00
Despesa com aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros	Contrato	Contrato em execução	12	110.000,00
Despesa com aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	100.000,00
Despesa com aquisição de ração animal, vitaminas e alimentos	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	370.000,00
Despesa com aquisição de carne bovina, frango e embutidos	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	150.000,00
Despesa com aquisição de telas	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	900.000,00
Despesa com a reforma da trilha ecológica do mirante	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	694.160,00

Despesas administrativas diversas	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	100.000,00
Total das despesas programadas na ação				3.324.160,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3326 - Manutenção de parques ambientais - FMMA	3.3.90	1708	1.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesas com manutenções de parques	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	1.000,00
Total das despesas programadas na ação				1.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3326 - Manutenção de parques ambientais - FMMA	3.3.90	100	500,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesas administrativas diversas	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	500,00
Total das despesas programadas na ação				500,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3326 - Manutenção de parques ambientais - FMMA	3.3.90	10264	1.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesas com manutenções de parques (Convênio com o Estado)	Convênios	Outros	12	1.000,00
Total das despesas programadas na ação				1.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3326 - Manutenção de parques ambientais - FMMA	4.4.90	1759	800.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesa com contratação de empresa para construção e reforma de parques	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	700.000,00
Despesas diversas	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	100.000,00
Total das despesas programadas na ação				800.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3327 - Subvenções e convênios - FMMA	3.3.50	1708	100.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesas com convênios a serem firmados	Convênios	Outros	12	350.000,00
Total das despesas programadas na ação				350.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3327 - Subvenções e convênios - FMMA	3.3.50	1759	250.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesas com convênios a serem firmados	Convênios	Outros	12	250.000,00
Total das despesas programadas na ação				250.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3327 - Subvenções e convênios - FMMA	3.3.20	1759	1.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesas com convênios a serem firmados	Convênios	Outros	12	1.000,00
Total das despesas programadas na ação				1.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3327 - Subvenções e convênios - FMMA	3.3.30	1759	500.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesas com convênios a serem firmados	Convênios	Outros	12	250.000,00
Total das despesas programadas na ação				250.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3327 - Subvenções e convênios - FMMA	3.3.91	1759	1.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesas com convênios a serem firmados	Convênios	Outros	12	1.000,00
Total das despesas programadas na ação				1.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3327 - Subvenções e convênios - FMMA	4.4.20	1759	1.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesas com convênios a serem firmados	Convênios	Outros	12	1.000,00

Total das despesas programadas na ação				1.000,00
---	--	--	--	-----------------

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3327 - Subvenções e convênios - FMMA	4.4.30	1759	1.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesas com convênios a serem firmados	Convênios	Outros	12	1.000,00
Total das despesas programadas na ação				1.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3327 - Subvenções e convênios - FMMA	4.4.50	1759	10.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesas com convênios a serem firmados	Convênios	Outros	12	10.000,00
Total das despesas programadas na ação				10.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3329 - Gestão de arborização pública - FMMA	3.3.90	1759	1.500.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesa com serviço de poda urbana	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	1.200.000,00
Insumos Jardinagem e Arborização	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	300.000,00
Total das despesas programadas na ação				1.500.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3329 - Gestão de arborização pública - FMMA	3.3.90	1708	900.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesa com serviço de poda urbana	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	850.000,00
Insumos Jardinagem e Arborização	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	50.000,00
Total das despesas programadas na ação				900.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3329 - Gestão de arborização pública - FMMA	3.3.90	100	1.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesas diversas com arborização (insumos)	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	1.000,00
Total das despesas programadas na ação				1.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3329 - Gestão de arborização pública - FMMA	4.4.90	1759	1.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesas diversas com arborização (equipamentos)	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	1.000,00
Total das despesas programadas na ação				1.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA	3.3.90	1708	500,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesas com tarifas bancárias	Contadoria	Empenho por estimativa	12	400,00
Despesas administrativas diversas	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	100,00
Total das despesas programadas na ação				500,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA	3.3.90	100	500,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesas administrativas diversas	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	500,00
Total das despesas programadas na ação				500,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA	4.4.90	100	500,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesa com aquisição de equipamentos para Unidade de Fiscalização	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	500,00
Total das despesas programadas na ação				500,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA	4.4.90	1759	200.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesa com aquisição de equipamentos para Unidade de Fiscalização	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	200.000,00
Total das despesas programadas na ação				200.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA	3.3.90	1759	1.500.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesas ordinárias – Água	Contadoria	Empenho por estimativa	12	276.000,00
Despesas ordinárias – Energia	Contadoria	Empenho por estimativa	12	140.000,00
Despesas ordinárias – Telefonia	Contadoria	Empenho por estimativa	12	30.000,00
Despesas ordinárias – Serviços bancários	Contadoria	Empenho por estimativa	12	600,00
Despesas ordinárias – Detrans (Multas)	Contadoria	Empenho por estimativa	12	500,00
Despesas ordinárias – Detran (Licenciamento)	Contadoria	Empenho por estimativa	12	5.000,00
Despesas ordinárias – CREA	Contadoria	Empenho por estimativa	12	996,20
Despesas ordinárias – CRMV	Contadoria	Empenho por estimativa	12	500,00
Despesas ordinárias – CAU	Contadoria	Empenho por estimativa	12	1.086,90
Despesas ordinárias – CRBIO	Contadoria	Empenho por estimativa	12	300,00
Despesas ordinárias – CRQ	Contadoria	Empenho por estimativa	12	500,00
Despesas ordinárias – Impostos (ISS)	Contadoria	Documento Extraordinário	12	71.000,00
Despesas ordinárias – Impostos (IRRF)	Contadoria	Documento Extraordinário	12	30.000,00
Despesas ordinárias – Impostos (INSS)	Contadoria	Documento Extraordinário	12	230.000,00
Despesa com locação de veículos	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	100.000,00
Despesa com seguro veicular	Contrato	Contrato 359/2019 (vigente)	12	17.000,00
Despesa com serviço de postagem	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	200.200,00
Despesa com manutenção de veículos	Contrato	Contrato 374/2021 (vigente)	12	296.316,90
Despesa com Material de Expediente	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	50.000,00
Despesa com Material de Higiene e Limpeza	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	25.000,00
Despesas administrativas diversas	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	12	25.000,00
Total das despesas programadas na ação				1.500.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2025	
2.3332 - Capacitação de servidores públicos - FMMA	3.3.90	1759	200.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2025	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto
Despesas com diárias para servidores	Contadoria	Estimativo ou Ordinário	12	10.000,00
Despesas com inscrições em eventos e cursos para servidores	Contrato	Contrato Novo e/ou à licitar	3	190.000,00
Total das despesas programadas na ação				200.000,00

Total das despesas programadas para LOA 2025 15.425.960,00

Fonte de recursos:		Valores
100	PMJ	3.500,00
1759	FMMA	13.567.960,00
1708	CFM	1.851.500,00
10264	União	3.000,00

Natureza de despesa:

- 3.3.20 União - Consumo
- 4.4.20 União - Investimento
- 3.3.30 Estado - Consumo
- 4.4.30 Estado - Investimento
- 3.3.50 instituições sem fins lucrativos - Consumo
- 4.4.50 instituições sem fins lucrativos - Investimento
- 3.3.91 Sentenças judiciais
- 3.3.90 Consumo
- 4.4.90 Investimento (patrimônio)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 18/10/2024, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023132395** e o código CRC **7345162E**.